

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUN. Nº998 DE 04/07/97

CRIA A BANDA SIFÔNICA
ALCÍSIO DE BARROS
COBRA E O CORAL MUNI-
CIPAL SINTONIA

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado a Banda Sinfônica Alcísio de Barros Cobra e o Coral Municipal Sintonia, sob o patrimônio e a administração do Município de Congonhal.

Art. 2º As atividades da banda e do coral, referidos no artigo primeiro, serão definidas por meio de decreto do Poder Executivo, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, no Órgão 02, Unidade Orçamentária 03, Função 08.48/08.48.247.2.015, os seguintes créditos especiais:

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$12.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$5.000,00.

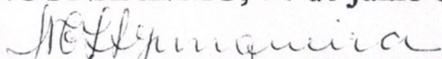
§ 1º As despesas decorrentes da abertura de créditos especiais autorizada no *caput* deste artigo serão deduzidas no mesmo órgão e unidade orçamentária, da função 08.47.239.1.012, no seguinte desmembramento:

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente. R\$20.000,00.

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos créditos especiais com abertura no *caput* deste artigo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de abril de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, 04 de julho de 1997.


(MARIA LÚCIA SILVEIRA JUNQUEIRA)
Prefeita Municipal